

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CERQUEIRA ESTADUAL DE MÍDIAS QUÍMICAS
PRAÇA SÃO JACINTO, 190 - FONES - 4236 129
C.P.C. 0015874-0001-64

LEI Nº 895/90

Dispõe sobre Autorização para Aquisição de Veículo e
Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequi, por seus legítimos representantes, aprovada, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, para o Serviço Municipal de Educação e Cultura, um veículo, zero quilômetro, marca Chevrolet ou Ford, modelo Pick-up D 20 ou F 1.000, de valor que melhor convier com as finanças da Prefeitura, podendo, para esse fim, dispendir da quantia necessária.

Art. 2º - Para a escolha do veículo, acompanhará o Prefeito Municipal, uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) vereadores.

Art. 3º - As despesas decorrentes com essa aquisição correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Corrente, podendo, no entanto, se necessário, suplementá-las, quando como recursos próprios a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.


Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 30 de abril de 1.990.


Geraldo de Oliveira Barbosa

- Prefeito Municipal -


Joaquim Geraldo da Silva

- Secretário -